

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 033/2024 .....	
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PE 035/2024 .....	
ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 034/2024 .....	

### **TERMO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024 .....	
--	--



**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 033/2024**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que não houve recurso protocolado, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destino a regularização fundiária, projetos e de infraestrutura, para atender as necessidades da Administração, conforme termo de referência em anexo. Sendo vencedora e adjudicada, a pessoa jurídica de direito privado: **IPSUM PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 27.147.079/0001-34**, com o valor global estimado de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para o Lote 01.

Monte Santo – Bahia, 07 de novembro de 2024.

**SILVANIA SILVA MATOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**AUTORIDADE SUPERIOR**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ: 13.698.766/0001-33

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

**OBJETO:** Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destino a regularização fundiária, projetos e de infraestrutura, para atender as necessidades da Administração, conforme termo de referência em anexo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para o Lote 01

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 03.05.00 – UNIDADE: 03.05.05 – AÇÃO: 2.032 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 150000 / 15010000

**CONTRATADO:** IPSUM PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.147.079/0001-34

**DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2024

**PRAZO E VIGÊNCIA:** 07/11/2024 ATÉ 31/12/2024.

---

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia  
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocumentos@outlook.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destino a regularização fundiária, projetos e de infraestrutura, para atender as necessidades da Administração, conforme termo de referência em anexo., em favor da pessoa jurídica de direito privado, **IPSUM PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 27.147.079/0001-34**, com o valor global estimado de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para o Lote 01.

Monte Santo – Bahia, 07 de novembro de 2024.

---


**SILVANIA SILVA MATOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**AUTORIDADE SUPERIOR**

---

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia  
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PE 035/2024

	<p>REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</p>
---	---

**IMPUGNANTE:** SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

**ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2024

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Os autos aportaram o Pregoeiro e Equipe de Apoio, desta Pasta, para análise e decisão relativo à **Impugnação** protocolizada por **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.683/0001-41, tendo em vista o **Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024**, que tem por objeto a “**contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e didático, para atender as demandas das Secretarias Municipais, suas unidades e setores, do Município de Monte Santo**”

#### I – DA ADMISSIBILIDADE


Do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, é claro ao estabelecer que:

*“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

Portanto, a presente impugnação foi oferecida tempestivamente e preenchidos, também, os demais requisitos doutrinários, motivo pelo qual deverá ser recebida e conhecida pela Administração.

#### II - DOS FATOS



	<p><b>REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO</b> ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</p>
---	--

Em momento oportuno, o Impugnante insurge contra a formulação dos lotes, alegando que a junção de itens estão em desacordo com os requisitos de exigência para junção dos lotes.

### III - DO MÉRITO

Passamos à análise.


A junção de itens em lotes dentro de um processo licitatório tem como objetivo garantir a eficiência administrativa, a economicidade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Com fundamento no artigo 11, que estabelece os princípios norteadores das contratações públicas, incluindo eficiência e economicidade.

Adicionalmente, conforme o art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, considera-se "lote" o conjunto de itens que, embora possam ser adquiridos ou contratados separadamente, são agrupados para compor uma única contratação por características de complementaridade, compatibilidade técnica ou de natureza operacional. Dessa forma, a junção de itens em lotes justifica-se sempre que o agrupamento seja necessário para melhor atender ao interesse público, evitando a fragmentação que poderia comprometer a execução ou resultar em custos globais superiores para a Administração.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, também reforça a possibilidade e a conveniência da agregação de itens em lotes, desde que seja demonstrada a vantagem, conforme foi o caso em questão, pois estava descrito e justificado no Edital. Nos Acórdãos TCU nº 2.660/2013 - Plenário e 1.599/2016 - Plenário, por exemplo, foi considerado adequado o agrupamento de itens em um único lote quando a medida favoreceu a obtenção de economia de escala.

Aplicabilidade prática com exemplos: No contexto específico da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, ao optar pela formação de lotes, considerar o impacto nas condições de competitividade. O §1º do art. 40 estabelece que, quando possível, a licitação deve ser dividida em itens para ampliar a competitividade. No entanto, o mesmo dispositivo também



	<p><b>REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO</b> ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</p>
---	--

reconhece a conveniência de utilizar lotes quando for justificada a racionalização de despesas ou outras vantagens práticas, desde que essa decisão seja devidamente fundamentada.

A prática da junção de itens em lotes também atende à promoção da economicidade e eficiência, dois princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os quais orientam todas as contratações públicas.

Sendo assim essa exigência não fere o Princípio da Competitividade.

#### IV. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Monte Santo, opinam conhecer da **IMPUGNAÇÃO** ao edital, formulada por **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, em sede da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, para no mérito opinar pela **improcedência total das alegações e pedidos formulados pelo Impugnante**.

Opino:

**IMPROCEDENTE** por completo a impugnação oferecida pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**.

Tendo em vista que essas recomendações não influenciarão na formulação da proposta de preços o prazo inicial opino por ser **MANTIDO**.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Monte Santo - Bahia, 06 de novembro de 2024.

**Danilo Rabello Costa**

**Pregoeiro**





**ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 034/2024**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que não houve recurso protocolado, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de produção do tradicional Festejo de Todos os Santos de 2024, conforme termo de referência em anexo. Sendo vencedora e adjudicada, a pessoa jurídica de direito privado: **A S C PRODUCOES EVENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 48.831.185/0001-02**, com o valor global estimado de R\$ 229.900,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Novecentos Reais) para o Lote 01

Monte Santo – Bahia, 09 de outubro de 2024.

**SILVANIA SILVA MATOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**AUTORIDADE SUPERIOR**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
CNPJ: 13.698.766/0001-33

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO TRADICIONAL FESTEJO DE TODOS OS SANTOS DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 229.900,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 03.10.00 – UNIDADE: 03.10.10 – AÇÃO: 2.034 – ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00 – 150000

ÓRGÃO: 03.10.00 – UNIDADE: 03.10.10 – AÇÃO: 2.034 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – 150000

ÓRGÃO: 03.10.00 – UNIDADE: 03.10.10 – AÇÃO: 2.024 – ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00 – 150000

ÓRGÃO: 03.10.00 – UNIDADE: 03.10.10 – AÇÃO: 2.024 – ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 –

150000/166100

**CONTRATADO:** A S C PRODUCOES EVENTOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ sob o nº 48.831.185/0001-02

**DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2024

**PRAZO E VIGÊNCIA:** DE 17/10/2024 ATÉ 31/12/2024.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de produção do tradicional Festejo de Todos os Santos de 2024, conforme termo de referência em anexo, em favor da pessoa jurídica de direito privado, **A S C PRODUCOES EVENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 48.831.185/0001-02**, com o valor global estimado de R\$ 229.900,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Novecentos Reais) para o Lote 01

Monte Santo – Bahia, 10 de outubro de 2024.

---

**SILVANIA SILVA MATOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**AUTORIDADE SUPERIOR**

---

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia  
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



**TERMO ADITIVO Nº 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024**

**MUNICIPIO DE MONTE SANTO**

**Termo Aditivo nº 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024**

Data/hora do envio: 07/11/2024 11:34:47

Número/Ano: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato nº CONTRATO Nº 077/2024	
Objeto: O presente termo aditivo prorroga o contrato originário por mais 01 (um) mês, com início em 06/11/2024 até 06/12/2024, sendo revogado este termo aditivo constante a homologação e contratação de novo processo licitatório.			
Fundamento Legal: ARTIGOS 105 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.			
Prazo Aditado em Dias: 30	Data da Assinatura: 06/11/2024	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 06/11/2024	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 06/12/2024
Valor Acrescido ao Contrato:	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: R\$ 7.000,00	Valor Global: R\$ 7.000,00

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: MD SAÚDE CORPORATIVA LTDA	CPF/CNPJ: 45.912.989/0001-48	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--